

REQUERIMENTO Nº 24 DE 04 DE MAIO DE 2026

Autora: Karen de Campos Maia

Assunto: *Requer informações ao Poder Executivo acerca da cessação do pagamento do adicional de insalubridade dos servidores públicos efetivos municipais, inclusive Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no período de gozo de férias.*

Exmo. Sr. Maurício Max Ueslei da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Careacú – MG

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARECÚ-MG		
1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
—	—	18/05/2026
RESULTADO ☒ APROVADO ☐ REPROVADO		
_____ Presidente da Câmara		

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ao Setor de Recursos Humanos, à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Contabilidade, o presente pedido de informações:

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento desta Parlamentar relatos de servidores públicos efetivos municipais que percebem adicional de insalubridade de forma habitual e contínua, inclusive ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e que vêm sofrendo a cessação do pagamento da referida verba exclusivamente no mês de gozo de férias regulamentares;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, §2º da Lei Municipal n.º 1.244/2005 assegura o adicional de insalubridade aos servidores que laboram com habitualidade em condições insalubres, prevendo a cessação do direito apenas com a eliminação das condições ou riscos que deram causa à concessão;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Municipais dispõe expressamente que as férias constituem período de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que não há notícia de alteração de função, mudança de lotação, eliminação do agente insalubre ou suspensão de laudo técnico que justifique a cessação do pagamento no mês de férias;

CONSIDERANDO que há indícios de alteração recente do procedimento remuneratório anteriormente adotado pelo Município, com possível prejuízo financeiro coletivo aos servidores efetivos atingidos;

REQUER-SE:

1. Seja informado qual o fundamento legal específico utilizado pelo Município de Careaçu para proceder à cessação do pagamento do adicional de insalubridade dos servidores públicos efetivos municipais durante o período de férias;
2. Seja encaminhada cópia integral de eventual lei, decreto, portaria, instrução normativa, ordem de serviço, parecer jurídico, orientação contábil, memorando interno ou qualquer ato administrativo que tenha determinado ou autorizado a alteração do procedimento de pagamento anteriormente adotado;
3. Seja informado em qual exercício administrativo a Administração Municipal passou a adotar a cessação da referida verba no mês de férias, indicando a autoridade administrativa responsável pela determinação;
4. Seja encaminhada relação individualizada de todos os servidores públicos efetivos municipais que percebam adicional de insalubridade, inclusive Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e que tiveram cessado o pagamento da referida verba no período de gozo de férias no exercício de 2025/2026, contendo obrigatoriamente: cargo exercido; secretaria ou departamento de lotação; mês de gozo de férias; valor do adicional de insalubridade percebido no mês imediatamente anterior às férias; valor não pago em razão da cessação no mês de férias; valor restabelecido no mês imediatamente posterior;
5. Seja encaminhada, para fins de conferência contábil, cópia da folha analítica de pagamento dos servidores mencionados no item anterior, relativamente ao mês anterior às férias, ao mês de férias e ao mês subsequente;
6. Seja informado o montante total correspondente aos valores não pagos em razão da cessação do adicional de insalubridade no período de férias dos servidores efetivos atingidos no exercício de 2025/2026, acompanhado da respectiva memória de cálculo individualizada;
7. Seja informado se houve parecer jurídico ou manifestação do controle interno acerca da legalidade da não incidência da referida verba durante período legalmente classificado como de efetivo exercício;
8. Seja informado se existe laudo técnico individual ou coletivo atestando a eliminação das condições insalubres no período de férias dos servidores;

9. Seja esclarecido por qual razão o adicional de insalubridade é pago de forma habitual e contínua nos meses anteriores e posteriores ao gozo de férias, sendo cessado exclusivamente no mês do afastamento regulamentar;
10. Seja informado se a Administração procedeu a estudo acerca dos reflexos da verba habitual de insalubridade na remuneração de férias e no respectivo terço constitucional dos servidores atingidos.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento decorre do dever constitucional de fiscalização dos atos administrativos e da necessidade de apuração de possível prática reiterada de cessação do pagamento de verba remuneratória habitual incidente sobre servidores públicos efetivos do Município.

A retirada de verba paga com habitualidade, sem demonstração objetiva de eliminação das condições insalubres e em período que a própria legislação municipal classifica como de efetivo exercício, demanda esclarecimentos formais, transparência administrativa e a devida responsabilização dos agentes públicos que instituíram a medida.

A obtenção das informações ora requeridas permitirá a esta Casa Legislativa aferir a legalidade, a extensão financeira e os impactos funcionais da alteração promovida no procedimento remuneratório municipal.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Careaçu/MG, 04 de maio de 2026.


Karen de Campos Maia
Vereadora Secretária da Mesa Diretora